

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.670.392/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO CHAFARIZ	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.580-000	BAIRRO/DISTRITO LARGES	MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUVAMIBIMIRIM-PE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 8843-8705/ (87) 8864-6153	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **11:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º – ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ibimirim, estado de Pernambuco e foro na Comarca de Ibimirim – PE, originária de movimento espontâneo de seus membros.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ tem os seguintes objetivos:

I - Promover o desenvolvimento sustentável de Ibimirim e da região do Moxotó através de ações culturais, educacionais e sócio-econômicas que proporcionem às comunidades uma cultura de valorização da pessoa humana, da vida e da natureza e que viabilizem projetos de defesa do meio-ambiente e de geração de emprego e renda para a população mais carente;

II - Desenvolver com o sistema educacional da região e com o apoio de outras entidades civis e religiosas, ações de apoio à adolescência que integre crianças e jovens nos projetos de desenvolvimento comunitário, principalmente naqueles que visem proporcionar a eles uma sadia convivência social, uma cultura de paz, a segurança social e espaços de desportos e lazer;

III - Desenvolver ações de defesa dos direitos humanos e da natureza.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A fim de cumprir suas finalidades a ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por um Regimento Interno, adotado e aprovado pela Assembléia Geral.

Handwritten signatures of the board members of the association, including names like 'Clay', 'Aracy', 'M. de Almeida', 'A. de Almeida', and 'J. de Almeida'.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 5º – A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ, será constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídas nas categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Art. 6º – São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais, votar e ser votado, tomar parte nas Assembléias Gerais e outras julgadas necessidades.

Art. 7º – São deveres dos sócios cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria e outras julgadas necessárias.

Art. 8º – os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º – A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, com competência de decidir sobre reformas deste Estatuto e sobre convivência de transigir, alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais bem como aprovar regimentos internos e outras medidas julgadas necessárias.

Art. 10º – A Assembléia geral se realizara ordinariamente, uma vez por ano ou quando convocada pela Diretoria ou pelo Conselho ou por dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia se instalara em primeira convocação, com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 11º – A Diretoria será constituída por um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO e SEGUNDO SECRETÁRIOS, PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Handwritten signatures of the board members, including names like Elcady, Araujo, M. B. de Almeida, and Salit. The signatures are written in black ink and are somewhat stylized.

Art. 12º – Compete a Diretoria elaborar e executar programas de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários e outras julgadas necessárias.

Art. 13º – Compete ao Presidente a direção das reuniões das Assembléias Gerais da Associação assim como, rerepresentá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 14º – Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 15º – Compete ao Secretário preparar e assessorar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Associação, lavrando as Atas e responsabilizando-se pelas correspondências recebidas ou expedidas.

Art. 16º – Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro, nas suas ausências ou impedimentos e prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 17º – Compete ao Tesoureiro a guarda e o controle dos valores da Associação, a movimentação de sua conta bancária em conjunto com o Presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados mantendo em dia a escrituração, apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e outras que se julgarem necessárias.

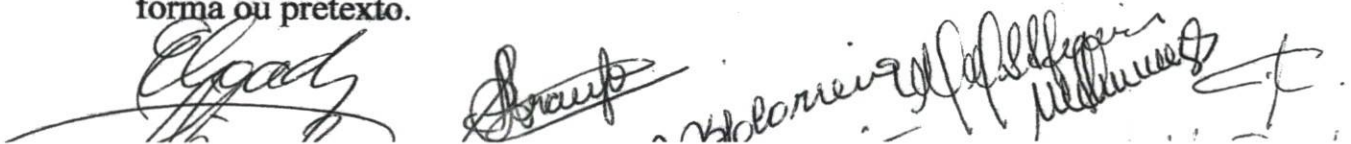
Art. 18º – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 19º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos coincidentes com o da Diretoria, sendo assumido pelo respectivo suplente no caso de vacância.

Art. 20º – Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração da Associação, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

Art. 21º – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 22º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or names written in a cursive style. The signatures are positioned below the final article of the document.

Art. 23º – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 24º – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ, será constituída de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 25 – No caso da dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS- ou Entidade Pública.

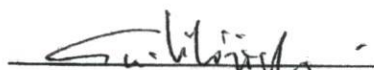
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Art. 27 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrara em vigor, na data de seu Registro em Cartório.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

DIRETORIA:


Gizélia Vitória Lima
R.G - 628.130 - SSP-PE
C.P.F - 081.626.114-87

PRESIDENTE


Marlos Robies D'Ávila
R.G + 4.254.393 - SSP-PE
C.P.F – 598.597.504-59

VICE - PRESIDENTE



Maria do Socorro Gomes Lima
MARIA DO SOCORRO GOMES LIMA
R.G - 3.754.119 - SSP-PE
C.P.F - 411.452.081-34

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Maria de Lourdes Lima Menezes
MARIA DE LOURDES LIMA MENEZES
R.G - 1.856.704 - SSP-PE
C.P.F - 166.434.294-04

Noé Joaquim dos Santos
NOÉ JOAQUIM DOS SANTOS
R.G - 4.178.131 - SSP-PE
C.P.F - 046.556.134-91

Eloady Alves Barbosa
ELOADY ALVES BARBOSA
R.G - 1.252.262 - SSP-PE
C.P.F - 135.752.344-87

Ibimirim, 09 de dezembro de 2002.

Maria de Lourdes Lima Menezes
Noé Joaquim dos Santos
Eloady Alves Barbosa
Maria do Socorro Gomes Lima



RUA DO CHAFARIZ Nº20, LAGES- IBIMIRIM- CEP:56580-000/FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705/ CNPJ: 03.670.392/0001-94

Ata de reunião ordinária da Associação Umburanas do Vale do Moxotó realizada em 06 de agosto de 2023.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte três no Centro de Educação Ambiental (CEASAPE) localizado na Rua do Chafariz, nº 20, Lages, Ibimirim/PE. O Senhor Presidente Romário Rodrigues deu início a reunião falando com os presentes sobre a eleição para formação da nova diretoria. Após conversa com os presentes e por unanimidade foi decidido manter por mais um biênio a chapa anterior fazendo apenas algumas alterações. Para mais um biênio fica eleito a seguinte diretoria: PRESIDENTE: Romário Rodrigues Pereira, brasileiro, solteiro, técnico em agroecologia, inscrito no CPF nº 093.099.464-74 e RG: 7598398 SDS/PE, residente na travessa, Maria Ester Nunes, nº 16e Ibimirim/PE, VICE-PRESIDENTE: Valéria Gomes da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF nº 055.804.814-54 e RG nº 7052675, residente na Rua C, nº 33, Agrovila I, Ibimirim/PE, PRIMEIRA-TESOUREIRA: Maria Gláucia Cordeiro da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF nº 074.192.574-50 e RG nº 7331850 SDS/PE, residente na Rua Regina Soares, nº 155, Bairro Padre Cícero, Ibimirim/PE, SEGUNDO-TESOUREIRO: Tadeu António Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 093.284.794-36 e RG nº 8915788 SDS/PE, residente na Rua Luzia Constância, nº 201, Bairro Padre Cícero, Ibimirim/PE, PRIMEIRA-SECRETARIA: Neuma Bezerra da Silva, brasileira, divorciada, agricultora, inscrita no CPF nº 048.268.594-81 e RG nº 6869745 SDS/PE, residente na Av. Castro Alves, nº 187, Centro, Ibimirim/PE, SEGUNDO-SECRETARIO: Ana Maria Pereira Feitosa Silva, Brasileira, casada, professora, inscrito no CPF nº 093.039.354-62 e RG nº 8056081, residente na Rua Alexandre Emerêncio, SN, bairro Boa Vista, Ibimirim/PE. Para Conselho Fiscal: Francisca Edineide Alves, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 901.704.824-72 e RG nº 4965813 SDS/PE, residente na Rua Duque de Caxias, nº 66, Centro, Ibimirim/PE, Fabiana Cadete de Araújo Bezerra, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF nº 041.746.284-08 e RG nº 6261532 SSP/PE, residente na Tv. Maria Ester Nunes, nº 186, Centro, Ibimirim/PE e Maria Cricia de Oliveira Silva, brasileira, solteira, recepcionista, inscrito no CPF nº 007.781.715-07 e RG nº 6601564 SDS/PE, residente na rua Manoel Afonso, nº 336, Centro, Ibimirim/PE. E para Suplentes: Regina Tamara Alves da Silva, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº 094.330.654-09 e RG nº 8520991 SDS/PE, residente na Rua José Rafael de Freitas, nº 336, Centro, Ibimirim/PE, José Amario da Silva, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no CPF nº 391.800.004-44 e RG nº 3148712 SDS/PE, residente na Rua Joaquim Deodato, nº 287, Centro, Ibimirim/PE e Niedson Gomes Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público inscrito no CPF nº 042.596.584-84 e RG nº 6076502 SSP/PE, residente na Rua José Rolim, nº 40, Vila da Caixa, Ibimirim/PE. Após escolha da chapa o senhor Presidente Romário Rodrigues agradeceu a confiança para condução do trabalho por mais dois anos em seguida deu a reunião por encerrada, e eu Neuma Bezerra da Silva lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada.

Neuma Bezerra da Silva





Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
 (87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
 Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NEUMA BEZERRA DA SILVA. Em testemunho da verdade. Dou fé. Documento validado mediante a assinatura do escrevente ou tabelião _____ Ibimirim/PE, 24/08/2023.
 SELO 0076992.HCM07202302.01020



Neuma Bezerra da Silva

Luís Ari dos Santos - Escrevente Autorizado
 Empl. nº 175,76 FERC. R\$ 21,72 IBS R\$ 9,97 FERMRS 1,97 TSNR R\$ 39,90 FUNSEGO R\$ 3,96 Total: R\$ 282,71

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Serventia Registral e Notarial de Ibimirim
Luís Ari dos Santos
 Escrevente Autorizado



Av. Pres. Castelo Branco, nº 589, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000
 (87)99614-5819 - Email: cartorioibimirim@gmail.com
 Rafael Machado da Silva - Tabelião e Oficial de Registros Públicos

RCPJ registrado sob o nº 1474 no Livro de RCPJ nº A folha(s) 429 a 434 em 26/08/2023 11:19:33, Protocolado sob o nº 2292 no Livro de Protocolo - RTDPJ nº B em 24/08/2023. Selo: 0076992.NAG06202301.01188



Neuma Bezerra da Silva

Luís Ari dos Santos - Escrevente Autorizado
 Empl. nº 175,76 FERC. R\$ 21,72 IBS R\$ 9,97 FERMRS 1,97 TSNR R\$ 39,90 FUNSEGO R\$ 3,96 Total: R\$ 282,71

Empl. nº 175,76 FERC. R\$ 21,72 IBS R\$ 9,97 FERMRS 1,97 TSNR R\$ 39,90 FUNSEGO R\$ 3,96 Total: R\$ 282,71

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Serventia Registral e Notarial de Ibimirim
Luís Ari dos Santos
 Escrevente Autorizado

